



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

Araraquara, 25 de fevereiro de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Excelentíssimo Presidente,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 028/2025**, de autoria dos Vereadores **BALDA E CORONEL PRADO**, sobre o assunto, e a partir das informações da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, a Administração Municipal vem prestar os devidos esclarecimentos acerca das questões levantadas, com o objetivo de garantir a transparência na gestão pública e assegurar que a população receba informações corretas sobre a situação financeira do município.

No que tange à dívida da Prefeitura com a CPFL, cumpre informar que o Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP) foi notificado pela referida empresa em 23 de dezembro de 2024 e, diante disso, abriu um pedido de informações por meio do ofício nº 052/25 – 9PJ (NF 0195.0000045/2025), cuja cópia anexamos para conhecimento. O montante devido foi apurado no valor parcial de R\$ 9.063.169,47, classificado como despesa de exercício anterior, enquadrando-se como dívida fundada, uma vez que não havia Notas de Empenho no Orçamento (LOA) do exercício de 2024. A dívida remonta aos exercícios de 2022, 2023 e 2024, distribuída da seguinte forma: R\$ 7.548,02 referentes a 2022, R\$ 788.281,54 relativos a 2023 e R\$ 8.267.339,91 correspondentes a 2024. A Câmara Municipal aprovou, em 11 de fevereiro de 2025, um projeto de lei que trata dessa questão.

Diante dessa situação, diversas medidas administrativas foram adotadas pela gestão municipal atual para sanar eventuais irregularidades e garantir que a resolução do problema ocorra dentro da legalidade. Entre as providências tomadas, destaca-se a realização de uma auditoria completa e um inventário das contas encontradas, incluindo documentação fotográfica, a fim de confrontá-las com as planilhas da CPFL e verificar possíveis pagamentos já efetuados,



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

evitando assim a duplicidade de quitação. Além disso, foram iniciadas negociações para um parcelamento da dívida em longo prazo, sendo que, na primeira proposta apresentada pela CPFL, a taxa de juros aplicada era de 1,52% ao mês. Após tratativas, foi possível reduzir esse percentual para 1% ao mês para parcelamentos em 12 vezes ou 1,16% ao mês para parcelamentos em 36 vezes. Ademais, a Administração está verificando se todas as contas em aberto de fato pertencem à Prefeitura, tendo em vista que há indícios de cobranças relativas a imóveis desalugados sem baixa nas contas, imóveis concedidos a terceiros, programas desativados e contratos ainda vigentes com a CPFL, como o do Hospital de Campanha.

No que tange aos montantes relativos aos últimos oito anos, considerando que a CPFL realiza a emissão mensal no valor total aproximado de R\$ 2.000.000,00, podemos inferir que em um período de 8 anos, tais valores totalizam aproximadamente R\$ 192.000.000,00. As razões que culminaram no inadimplemento não estão claras, entretanto é inquestionável que a CPFL vinha interpelando a Administração Municipal por meio eletrônico, documentação esta que ora anexamos.

Diante de todas essas informações, reafirmamos nosso compromisso com a transparência e a responsabilidade na gestão pública, garantindo que todas as decisões sejam pautadas na legalidade e no interesse coletivo. Colocamo-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

OFÍCIO nº 052/25 – 9PJ

Ref.: NF 0195.0000045/2025

Araraquara, data da assinatura digital.

Exmo. Senhor:

Na oportunidade em que cumprimento V. Ex.^a, sirvo-me do presente para solicitar-lhe que, **no prazo de 10 (dez) dias**, informe os motivos pelos quais as contas de energia elétrica municipais não estão sendo pagas desde abril de 2022, bem como traga os seguintes esclarecimentos:

1. Quem foi o responsável por emanar a ordem para o não pagamento das contas de energia elétrica;
2. Existência de pareceres jurídicos ou outros documentos que embasaram ou justificaram o inadimplemento das contas de energia elétrica municipais;
3. Os motivos pelos quais o Poder Público deixou de tentar uma solução amigável junto à CPFL;
4. Quais estão sendo as medidas adotadas para a quitação do débito.

Ao ensejo, apresento protestos de estima e consideração.

[assinado digitalmente]

HERIVELTO DE ALMEIDA

9º Promotor de Justiça de Araraquara

Excelentíssimo Senhor
LUÍS CLÁUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 840 - Centro
CEP.: 14.801-300 Araraquara-SP

Documento assinado eletronicamente por **HERIVELTO DE ALMEIDA**, em 05/02/2025 às 16:58.
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0195.0000045/2025** e código 44ee1b38-eaf6-4be7-8ebd-16e41cc0296f.

ENC: Hospital de Campanha - UC 4002424712 - Informações

Danitielle de Oliveira Pereira <danitielle@cpfl.com.br>

qua 29/01/2025 08:09

Para: Gerência de Iluminação <gerenciadeiluminacao@araraquara.sp.gov.br>; Roberto Pereira <RPereira@araraquara.sp.gov.br>; Ernesto Rebuglio Velloso <ERVelloso@araraquara.sp.gov.br>; Valter Ricardo Léo Rozatto <VRLRozatto@araraquara.sp.gov.br>;

Cc: Andressa Duraes Silva Passos <adspassos@araraquara.sp.gov.br>; Grandes Clientes 4172 <grandesclientes4172@cpfl.com.br>;

Prioridade: Alta

📎 3 anexos (16 MB)

CPF0020058_191 - CUSD.pdf; CPF0020058_190 - CCER.pdf; Faturas Hospital de Campanha.pdf;

Uso Interno CPFL

Olá pessoal, bom dia! Como vão?

Conforme solicitado ontem na nossa agenda presencial, seguem informações sobre o contrato de demanda da instalação informada.

O cálculo da multa rescisória foi feito no ano passado, caso tenham intenção de efetuar o cancelamento do contrato me informem que solicito novo cálculo. Podem optar por manter a instalação ativa até 04/2026, porém precisamos que enviem a carta assinada com data de **11/10/2025** para cancelamento sem cobrança de multas, porém nesse último caso, as faturas mensais deverão ser pagas pela Prefeitura.

Encaminho também em anexo as faturas que temos em aberto (**totalizando um valor de R\$ 66.358,88**) dessa instalação para conhecimento e providências.

Dúvidas ao dispor.

Grata,

Danitielle de Oliveira Pereira

Consultora de Relacionamento Especialista
DPC - Gerencia de Serviços Comerciais Paulista
CPFL Paulista – Uma empresa do grupo CPFL Energia

Tel 16 99176-8204
www.cpfl.com.br

De: Danitielle de Oliveira Pereira

Enviada em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2024 08:56

Para: Coordenadoria Exc. de Licitações Compars Co <coordcompras@araraquara.sp.gov.br>; aaaltieri@araraquara.sp.gov.br

Cc: Grandes Clientes 4172 <grandesclientes4172@cpfl.com.br>; gerenciadeiluminacao@araraquara.sp.gov.br

Assunto: RES: Hospital de Campanha - UC 4002424712 - Informações

Prioridade: Alta

Olá Danilo, bom dia! Como vai?

Tem algum retorno de como faremos a tratativa dessa instalação?

Continuamos com débitos em aberto e sendo tratada como hospital.

Dúvidas estou à disposição.

Atenciosamente,

Danitielle de Oliveira Pereira

Consultora de Relacionamento Especialista
DPC - Gerencia de Serviços Comerciais Paulista
CPFL Paulista – Uma empresa do grupo CPFL Energia

Tel 16 99176-8204
www.cpf.com.br

De: Danitielle de Oliveira Pereira
Enviada em: sexta-feira, 29 de novembro de 2024 08:39
Para: Coordenadoria Exc. de Licitações Compars Co <coordcompras@araraquara.sp.gov.br>;
aaaltieri@araraquara.sp.gov.br
Cc: Grandes Clientes 4172 <grandesclientes4172@cpf.com.br>; gerenciadeiluminacao@araraquara.sp.gov.br
Assunto: Hospital de Campanha - UC 4002424712 - Informações
Prioridade: Alta

Bom dia pessoal! Como vão?

Para conhecimento e tratativas referente ao pagamento de débitos da instalação informada, encaminho os contratos assinados e as informações sobre o processo.

Esta instalação possui Contrato do Uso do Sistema de Distribuição nº 149663/DPCP e Contrato de Compra de Energia Regular nº 149664DPCP, demanda contratada de 250 kW, prorrogado automaticamente até 04/2026.

Para o encerramento contratual antecipado, conforme determina a legislação em vigor - Resolução Normativa ANEEL Nº 414-Art. 63 - § 6º, incidirá cobrança de multa rescisória contratual CUSD no valor estimado de R\$ 21.504,60 e CCER R\$ 8.987,74 válido para o mês de 12/2024.

Ocorrendo o desligamento em campo será emitido fatura referente ao consumo de energia medido desde a data da última leitura até o desligamento.

Para continuidade do processo, enviar carta assinada com identificação do representante legal, solicitando o desligamento definitivo e ciente da cobrança de multa rescisória contratual. (enviar para e-mail o e-mail grandesclientes4172@cpf.com.br de forma digitalizada).

Caso opte por cumprir o contrato até o término de sua vigência, para rescisão do contrato, sem aplicação da multa rescisória, é **necessário o representante legal formalizar esse pedido, através de carta, com a data de 11/10/2025**, que corresponde a 180 dias de antecedência ao término da vigência do contrato.

Até a data do encerramento contratual 08/04/2026 será cobrada a demanda contratada, insumos registrados + tributos, desde que seja feita a leitura no local.

Atenciosamente,

Danitielle de Oliveira Pereira

Consultora de Relacionamento Especialista
DPC - Gerencia de Serviços Comerciais Paulista
CPFL Paulista – Uma empresa do grupo CPFL Energia

Tel 16 99176-8204
www.cpf.com.br

“Esta mensagem (incluindo anexos, se houver) pode conter dados e informações confidenciais, e/ou confidenciais para o destinatário e é protegida pelas leis aplicáveis. Caso tenha recebido esta mensagem erroneamente, por favor notifique o remetente e providencie imediata exclusão da original e de qualquer cópia, sendo estritamente proibida qualquer divulgação, cópia ou distribuição desta mensagem.”

“This message (including any attachments) may contain confidential information and data, and/or confidential to the recipient, and is protected by applicable laws. If you have received this message in error, please notify the sender and promptly delete the original message and any copy, is strictly prohibited any disclosure, copying or distribution of this message.”